

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Extrato de adesão à ata de registro de preços nº 16/2015

Processo nº 23034: 0003470/2015-28

Órgão gerenciador: Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação (FNDE)

Vigência/Ata: 05/08/2015 a 05/08/2016

Órgão aderente: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/Paraná

Objeto: Aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor.

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT.	(R\$) TOTAL
1	Conjunto Aluno / CJA-04	145	168,40	24.418,00
2	Conjunto Professor / CJP-01	20	245,00	4.900,00
3	Conjunto Aluno / CJA-05	176	180,00	31.680,00
4	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas /MA-02	2	148,00	296,00

Recurso: Transferência Direta

Valor: R\$ 61.294,00 (sessenta e um mil duzentos e noventa e quatro reais)

Fornecedor: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Data: 06 de outubro de 2015.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jozinei Dos Santos

Secretário de Administração e Finanças

Vilberto Guzzi

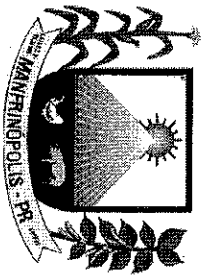
Claudio Cassetti
Prefeito Municipal

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 05/2015 – INEXIGIBILIDADE

DE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Manfrinópolis, em 06 de outubro de 2015.

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

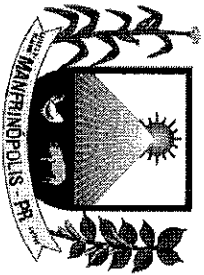
Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para a aquisição de **Aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor**, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 15/2015 do FNDE, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição, mediante processo de inexigibilidade.

O custo máximo estimado importa em um valor total de **R\$ 61.294,00 (sessenta e um mil duzentos e noventa e quatro reais)**, e o prazo para a entrega dos materiais será de **90 (noventa) dias**.

Cordialmente,

Arlete Zanch Serafini
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 03/2015

OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno,

mesa acessível e conjunto professor, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 15/2015 do FENDE, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE.

MOTIVO DA Inexigibilidade: Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei n.º 11.107, de 2005).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES					
Exercício	da Conta	da	Funcional programática	Fonte	de
despesa	despesa			recurso	Elemento
					de
2015	2541		06.002.12.361.1201.1105	126	4.4.90.52.00.00

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração e Finanças setor de contabilidade.
Manfrinópolis, em 06/10/2015.

Vilberto Guzzi

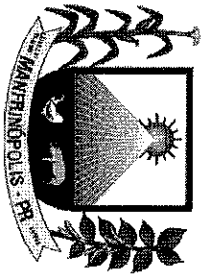
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Face solicitação da Secretaria Municipal, e Justificativa da Comissão de Licitação, cujo teor versa sobre a **Aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor**, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 15/2015 do FNDE, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, para **Aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor**, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 15/2015 do FNDE, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

I – Razão da Inexigibilidade

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Manfrinópolis, em 06 de outubro de 2015.


Claudio Gubert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

JUSTIFICATIVA

A Aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 15/2015 do FNDE, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição, **dar-se-á conforme Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.** (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Em face de todo o exposto, constatou-se que o proponente que melhor atendeu os requisitos foi à empresa **MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob n.º 54.826.367/0004-30, com sede a Avenida João de Jorge, 378, Zona Sul – Setor Industrial B, Cidade Taquaritinga Estado de São Paulo, CEP: 15.900-000.

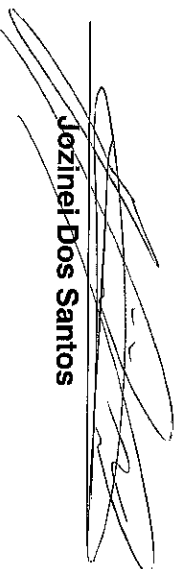
A contratada receberá um valor total de **R\$ 61.294,00 (sessenta e um mil duzentos e noventa e quatro reais)**, o pagamento será efetuado em até 20 dias após emissão e apresentação de notas fiscais:

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT.	(R\$) TOTAL
1	Conjunto Aluno / CJA-04	145	168,40	24.418,00
2	Conjunto Professor / CJP-01	20	245,00	4.900,00
3	Conjunto Aluno / CJA-05	176	180,00	31.680,00
4	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas /MA-02	2	148,00	296,00


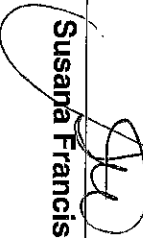
Em face disto à comissão de licitação constituída pelo Senhor Presidente, Jozinei Dos Santos, membros Jean Franco Seibt e Suzana Francisconi, decidiram que a empresa acima citada executasse o objeto.

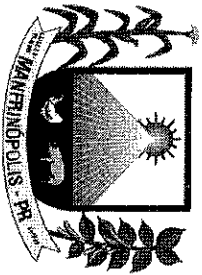
Manfrinópolis, em 06 de outubro de 2015.

Presidente da Comissão


Jozinei Dos Santos

Membros da Comissão

Jean Franco Seibt

Suzana Francisconi




PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER JURÍDICO

Parecer n.º 05/2015 – Assessoria Jurídica

Referência: Processo nº 271/2015

Assunto: Administrativo. Licitações e contratos. Ata de Registro de Preços. Adesão. Equipamento e Material Permanente.

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação

PARECER JURÍDICO

Por força do despacho de fl. 01, veio a esta Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer, o Processo em referência, que tem por objeto a **Aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor**, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2015, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 15/2015, cujo Órgão Gerenciador é o FNDE

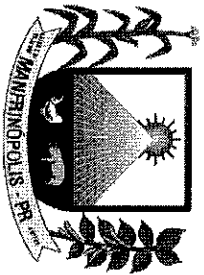
Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder a compras por meio de registro de preços, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece, em seu art. 15, as seguintes disposições:

- “Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
- (...) I - ser processadas através de sistema de registro de preços;
 - (...) II - ser processadas através de sistema de registro de preços de ampla pesquisa de mercado;
 - § 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
 - § 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.
 - § 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
 - I - seleção feita mediante concorrência;
 - II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
 - III - validade do registro não superior a um ano (...).”

Regulamentando o dispositivo legal retrocitado, o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, em seu art. 8º, assim dispôs: “Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

(...)

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços”.

Em análise aos presentes autos, percebe-se que: a) a vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços está comprovada por meio do Mapa Comparativo de Preços juntado ao processo, o qual teve por base a pesquisa efetuada tanto em relação a preço de mercado, quanto em outras atas de registro de preços; b) foi efetuada prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado a adesão; e c) também foi efetuada consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer a esta Municipalidade o equipamento pretendido.

Destaca-se, também, que: a) há nos autos a indicação da justificativa para a aquisição do equipamento; b) a Divisão de Contabilidade informou haver disponibilidade orçamentária para a aquisição pretendida, indicando o correspondente:

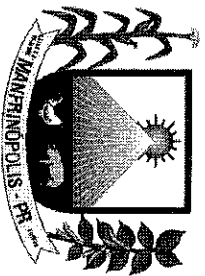
DOTAÇÕES				
Exercício	da Conta	da Funcional	Fonte	de Elemento
despesa	despesa	programática	recurso	Despesa
2015	2541	06.002.12.361.1201.1105126		4.4.90.52.00.00

c) a regularidade fiscal do fornecedor foi comprovada através da declaração do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros – SICAF; e d) não obstante a ausência do ato de publicação da referida ata, é possível concluir, a partir da data de elaboração desta, qual seja 05/08/2015, que a sua vigência ainda não expirou.

Considerando, portanto, o cumprimento das exigências indispensáveis para que esta municipalidade possa aderir à ata de registro de preços, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pelo acolhimento da proposta, cujo processo se dará por de inexistibilidade de licitação com fundamento no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Manfrinópolis, 06 de outubro de 2015

Mateus Scheiff
Assessor Jurídico
OAB PR 52378



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Processo de Inexigibilidade nº 03/2015 PMMF

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADESÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no “*caput*” do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, cominado com o artigo 8º do decreto federal nº 3.931, de 19/09/2001, a contratação da empresa **MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 54.826.367/0004-30, com sede a Avenida João de Jorge, 378, Zona Sul – Setor Industrial B, Cidade Taquaritinga Estado de São Paulo, CEP: 15.900-000, no valor de **R\$ 61.294,00 (sessenta e um mil duzentos e noventa e quatro reais)**, referente a **Aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor**, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 15/2015 do FNDE, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição, devidamente autorizado pelo of nº 2066/2015 – CGARC/DIRAD/FNDE de 02/10/2015 tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo nº 271/2015 PMMF

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Jozinei dos Santos

Presidente Da Comissão Permanente de Licitação

Vilberto Guzzi

Secretário Municipal de Administração e Finanças

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Jozinei Dos Santos, Presidente Da Comissão Permanente de Licitação, Vilberto Guzzi, Secretário Municipal de Administração e Finanças, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Claudio Eubaert

Prefeito Municipal de Manfrinópolis

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



Município de Manfrinópolis - 2015

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 07/10/2015

Exatidão

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	71.374,00	10.080,00	61.294,00
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	0,00	71.374,00	10.080,00	61.294,00
12.361.1201.1105 EQUIPAMENTOS E MOVEIS PAR	0,00	71.374,00	10.080,00	61.294,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02541 E 00126 1011/09/01/06/18 PTA EDUCAÇÃO	0,00	3.237,57	0,00	3.237,57
02541 EA 00126 1011/09/01/06/18 PTA EDUCAÇÃO	0,00	68.136,43	10.080,00	58.056,43
Total Geral	0,00	71.374,00	10.080,00	61.294,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 07/10/2015

Fonte de recurso entre: 00126 e 00126



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4

Ofício n.º 2066/2015 - CGARC/DIRAD/FNDE

Brasília, 02 de outubro de 2015

A(o) Senhor(a)
Dirigente - PREF MUN DE MANFRINOPOLIS - PR
CNPJ: 01.614.343/0001-09
Contatos: fone: (046) 3562-1001, e-mail: manfrin@manfrinopolis.pr.gov.br

Assunto: **Autorização para aquisição por meio da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 15/2015/FNDE/MEC**
Solicitação nº: 68836 - Recurso Financeiro: Transferência Direta

Senhor(a) Dirigente

Reportamo-nos à solicitação de aquisição por meio do registro de preços em referência, para informá-lo (a) da concordância desta Autarquia conforme quantitativo descrito abaixo.

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL
1	Conjunto Aluno / CJA-04	145,00	168,40	24.418,00
2	Conjunto Professor / CJP-01	20,00	245,00	4.900,00
3	Conjunto Aluno / CJA-05	176,00	180,00	31.680,00
4	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	2,00	148,00	296,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 15/2015, as publicações no Diário Oficial da União, a ata de registro de preços, a proposta comercial da empresa e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/portaldecompras> e nos anexos do SIGARP.
3. Ressaltamos que, em se tratando de contratação proveniente de convênio ou termo de compromisso SIMEC/PAR, as partes devem se certificar de que o(s) item(ns) autorizado(s) neste documento se encontra(m) de acordo com o documento de convênio ou termo de compromisso originário.
4. Importante destacar que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Atenciosamente,

KELLY GONÇALVES MEIRA ARRUDA
COORDENADOR(A) GERAL
CGARC/DIRAD/FNDE



Ofício n.º 68836

Taquaritinga, 02 de outubro de 2015

A(o) Senhor(a)
KELLY GONÇALVES MEIRA ARRUDA
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º Subsolo.
Brasília-DF, CEP 70.070-929

Assunto: Anuência à solicitação n.º 68836 de adesão ao Pregão Eletrônico n.º 15/2015/FNDE/MEC; MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. - SP Recurso: Transferência Direta

Prezado(a) Senhor(a),

Concordamos em fornecer o(s) item (ns) abaixo descrito(s), nos termos da Ata de Registro de Preços do Pregão em referência, para PREF MUN DE MANFRINOPOLIS - PR CNPJ n.º 01.614.343/0001-09 - Recurso Financeiro: Transferência Direta

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Conjunto Aluno / CJA-04	145,00	168,40	24.418,00
2	Conjunto Professor / CJP-01	20,00	245,00	4.900,00
3	Conjunto Aluno / CJA-05	176,00	180,00	31.680,00
4	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	2,00	148,00	296,00

Diante da concordância, aguardamos os trâmites para a conclusão da operação.

Atenciosamente,


ROBERTO RICARDO DA COSTA
MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Av. João de Jorge, 378 - Zona Sul, Setor Industrial B - Taquaritinga - SP
CEP 15900-000 Tel.(16)3253-9150
CNPJ 54.826.367/0004-30 Insc. Estadual 684.118.068.115
maqmoveis.com.br

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/20___, QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ E _____ A Empresa
MAQÔMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MÓVEIS LTDA, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.

Aos dias do mês de 20xx, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º _____, neste ato representado Sr. _____, nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MAQÔMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.826.367/0004-30, estabelecida à Av. João de Jorge, 378 - Zona Sul - Setor Industrial B, Cidade de Taquaritinga - SP, CEP 15.900-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. ROBERTO RICARDO DA COSTA, portador(a) da carteira de identidade n.º 10.770.666, expedida pela SSP/SP, CPF n.º 005.423.338-05, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.003470/2015-28, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 15/2015, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses., contados da assinatura do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
-------------------------	----------------------	------------------------	----------------------	--------------------	-------------

--	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 -** Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.
- 4.2 -** O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto pelo gestor do contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encargos.
- 4.3 -** Qualquer dos documentos citados no item 4.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

- 5.1.** Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10(diez) dias, após a assinatura do contrato, pela modalidade de seguro garantia.

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

- 5.2.** O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

- 5.3.** Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

- 5.4.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

- 5.5.** Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1.** Os mobiliários escolares descritos neste Termo deverão ser entregues aos Contratantes em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Até 10.000 unidades de cada item	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades de cada item	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades de cada item	Até 180 dias

6.2. Os **mobilizários escolares** deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3. O transporte e a entrega dos **mobilizários escolares**, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado a Contratante o direito de rejeitar os **mobilizários escolares** entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

6.5. Caso a substituição dos **mobilizários escolares** não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6.6. O aceite ou aprovação dos **mobilizários escolares** pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos **mobilizários escolares** ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

7.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

7.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLAUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Compete ao Contratante:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos **mobilizários escolares**, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

- 8.1.4.** Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.5.** Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 8.2.6.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 8.2. **Compete ao Contratado:**
- 8.2.1.** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 8.2.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;
- 8.2.3.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;
- 8.2.4.** Entregar os **mobiliários escolares** no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência;
- 8.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 8.2.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.2.7.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.2.8.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- 8.2.9.** Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 8.2.10.** Contratar, às suas expensas, Organismos de Acreditação de Produtos acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de **CONTROLE DE QUALIDADE**.
- 8.2.11.** Autorizar o OCP a prestar informações ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;
- 8.2.12.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.2.13. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso **ENCARTE B** de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

- a) **5 (cinco) dias** para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;
- b) **100 (cem) dias** para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;
- c) **15 (quinze) dias** para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos materiais, de acordo com o contrato firmado;

8.2.14. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do prego eletrônico;

9. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) **0,03% (três centésimos por cento) por dia** sobre o valor dos **mobiliários escolares** entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
 - b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
 - c) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos **mobiliários escolares**, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia do produto estabelecido no contrato.
 - d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
 - e) **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
 - f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 11.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

- 12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Responsável legal da CONTRATANTE

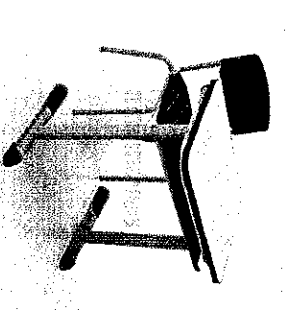
Responsável legal da CONTRATADA
ROBERTO RICARDO DA COSTA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
2. _____
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

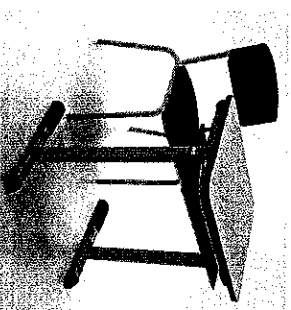
CONJUNTO ALUNO

CJA-04 - (Para usuário com altura de: 1.33m a 1.59m)
VERMELHO



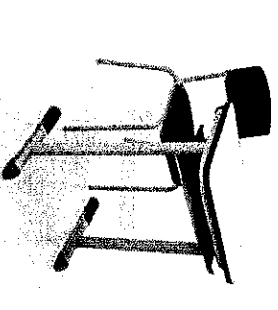
CONJUNTO ALUNO

CJA-05 - (Para usuário com altura de: 1.46 a 1.76m)
VERDE



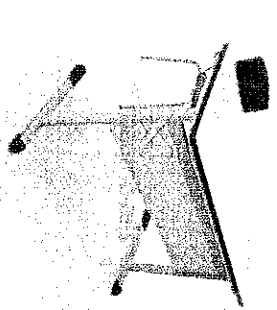
CONJUNTO ALUNO

CJA-06 - (Para usuário com altura de: 1.59m a 1.88m)
AZUL



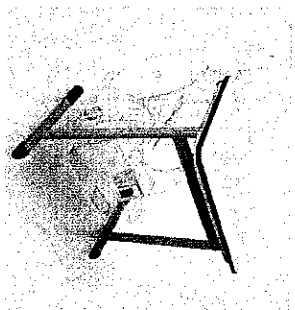
CONJUNTO PARA PROFESSOR

CJP-01
CINZA



MESA PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS

MA-02
AZUL



FNDE

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.003470/2015-28

EDITAL PREÂMBULO

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 15 de abril de 2015.

HORÁRIO: 10h00min. (horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Constituem Anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **mobilitários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor** em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por itens, conforme Tabela 1 constante no Termo de Referência (Anexo I do Edital), facultando-se ao licitante a participação em grupos que for de seu interesse, devendo oferecer a proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento será o **Menor Preço Por Grupo**, observada as exigências deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREGÃO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. O FNDE reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do Pregão Eletrônico. Precedentes: Acórdão n.º 1789/2009 – Plenário, Acórdão n.º 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão n.º 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar** deste Pregão Eletrônico as empresas que:

3.1.1. Comprovem o atendimento às condições de habilitação deste Edital e de seus Anexos;

- 3.1.2. Estejam devidamente cadastradas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, na forma do Item 4 – Do Credenciamento.
- 3.1.3. Estejam reunidas em consórcio de empresas e em número máximo de 3 (três) empresas, devendo obedecer às seguintes condições:
- 3.1.3.1. Empresas não enquadradas como ME/EPP e que detenham, de forma isolada, capacidade técnica e econômico-financeira para atender a todos requisitos estabelecidos no Edital não poderão se consorciar entre si ou com empresas não enquadradas como ME/EPP.
- 3.1.3.2. As empresas consorciadas deverão apresentar:
- 3.1.3.2.1. Termo de Compromisso Público ou Particular, assinado pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e
- 3.1.3.2.2. Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante, bem como pela apresentação da garantia.
- 3.1.3.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do Contrato.
- 3.1.3.4. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por este Edital e seus Anexos.
- 3.1.3.5. A comprovação da capacidade técnica do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.
- 3.1.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC n.º 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.
- 3.1.3.7. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do Contrato.
- 3.1.3.8. O licitante que participar desta licitação em consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um consórcio.
- 3.1.3.9. A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do consórcio.
- 3.1.3.10. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, os protótipos e as avaliações da produção, para atendimento do **Controle de Qualidade**, descrito no **Item 5 dos Cadernos de Informações Técnicas**, nos casos em que houve a divisão dos quantitativos entre os consorciados.
- 3.1.3.11. Todas as empresas participantes do consórcio deverão comprovar que pertencem ao ramo ou atividade econômica do objeto licitado.
- 3.1.3.11.1. A comprovação, de que trata o subitem anterior, será feita por meio da apresentação do estatuto social da empresa, sem prejuízo, das informações constantes do banco de dados das juntas comerciais e das secretarias de fazenda, estadual e municipal, e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.2. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- 3.2.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.2.3. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o FNDE;
- 3.2.4. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.6. Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 3.2.7. Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- 3.2.8. Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado.
- 3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SL/TL, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, até o dia **13/04/2015**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail compce@fnnde.gov.br, em formato de texto (extensão: doc.), no horário de 8h às 18h.
 - 5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.
- 5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
 - 5.3.1. Número do Pregão Eletrônico impugnado;
 - 5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

- 5.3.3. Razões da impugnação;
- 5.3.4. Nome do signatário da impugnação;
- 5.3.5. Dados da empresa impugnante.
- 5.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.
- 5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos,
- 5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 4.2 e 4.3 deste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação relativa:
 - 6.1.1. À habilitação jurídica;
 - 6.1.1.1. Cédula de identidade;
 - 6.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
 - 6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 6.1.1.6. Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;
 - 6.1.2. À qualificação econômico-financeira;
 - 6.1.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
 - 6.1.2.2. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **3% (três por cento)** do valor da proposta, conforme § 3º do Art. 31 da Lei n.º 8.666/93.
 - 6.1.2.3. A comprovação que trata o subitem anterior será feita por meio de balanço patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 6.1.2.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

– CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

6.1.3. À regularidade fiscal;

6.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

6.1.3.2. Certidão Negativa de Débitos com o sistema da seguridade social (INSS),

6.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.1.4. À qualificação técnica;

6.1.4.1. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a **3% (três por cento)** do quantitativo estabelecido;

6.1.4.2. Declaração expressa, autorizando **OCP** a prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de **Controle de Qualidade**, descrito no **item 5** dos Cadernos de Informações Técnicas;

6.1.4.3. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.2. Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar n.º 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (S) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

6.3. As empresas que possuem habilitação parcial válida no SICAF estão dispensadas da apresentação da documentação de habilitação prevista nos subitens 6.1.1. a 6.1.3, a exceção dos previstos nos subitens 6.1.2.1, 6.1.2.2 e 6.1.2.3.

6.4. O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto n.º 3.722/2001.

6.5. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, contado a partir da solicitação. Excepcionalmente, poderá ser requerido o envio de documentos para o e-mail compc@fnde.gov.br ou para o Fac-símile n.º (61) 2022-4060.

6.6. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do Pregoeiro.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação deste Edital no Comprasnet, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, **indicando a marca**, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

- 7.1.1.1. É obrigatório à indicação da marca e do fabricante do produto no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.
- 7.1.1.2. É vedada a substituição da marca, modelo e fabricante do produto depois de aberta a sessão pública do Pregão.
- 7.1.2. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.
- 7.1.3. Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 7.1.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.
- 7.1.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- 7.1.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 7.1.7. As propostas terão validade de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de envio da proposta.
- 7.1.8. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.
- 7.2. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta que cumpre os seguintes requisitos:
- 7.2.1. Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 7.2.2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 7.2.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 7.2.4. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar n.º 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.
- 7.2.5. As declarações serão visualizadas no próprio sistema eletrônico, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de e-mail, fac-símile ou via original.

- 7.3. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.6. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- 7.7. A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da escrita observância da legislação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro, via Comprasnet, a partir da data e horário previstos neste Edital.
- 8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. A sessão pública do pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do Pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da sessão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 9.3. Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 9.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.6. O encerramento aleatório da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 9.7. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de até 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do Art. 24, do Decreto n.º 5.450/2005.
- 9.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006.

10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

11.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.1.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.1.2. Todos os itens que compõem o grupo deverão ter valor igual ou inferior ao preço estimado correspondente.

11.1.2.1. A proposta de menor valor global que contenha itens com valores acima do preço estimado estará sujeita à desclassificação, caso não haja justificativa aceita pela Administração.

11.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.4. A proposta de preço será encaminhada após convocação do Pregoeiro, conforme o disposto no item 5.3, e na forma do modelo Anexo II deste Edital.

11.5. Na proposta de preço deverá constar:

11.5.1. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

11.5.2. Prazo de validade;

11.5.3. Prazo de entrega na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

11.5.4. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

11.5.5. Preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

11.5.6. Todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

11.5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

11.6. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar os termos decorrentes deste Edital (Atas, Contratos, autorizações de fornecimento etc.), dentro do prazo de validade da proposta,

esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

11.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

12.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede do FNDE.

12.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Integrantes do processo:

14.1.1. **Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

14.1.2. **Fornecedor:** Empresas produtoras/distribuidoras de mobiliário, em especial o conjunto aluno, a mesa acessível e o conjunto para professor, de acordo com as especificações definidas neste Edital.

14.1.3. **Órgão Não Participante:** Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto n.º 7.892/2013, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

14.1.4. **Órgão Participante de Compra Nacional:** Órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços independente de manifestação formal.

14.1.5. **Entidade participante do Controle de Qualidade:** Organismo de Certificação de Produto – OCP/INMETRO - Entidade que conduz e concede a certificação de

conformidade dos produtos, estabelece os requisitos para a realização da avaliação dos protótipos, participa de fiscalizações e monitoramentos, etc.

14.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além dos participantes, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892/2013, e na Lei n.º 8.666/93.

14.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo registrado para cada item, independente do número de Órgãos não participantes que realizem adesão.

14.2.2. As aquisições ou contratações adicionais por outros Órgãos/entidades não poderão exceder, por Órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.3. Serão incluídos, na respectiva Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpriam com às demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

14.3.1. O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da Ata, nos casos previstos nos Arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

14.4. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

14.4.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 14.4 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

14.4.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.5. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto n.º 5.450/2005, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do Art. 14 do Decreto n.º 7.892/2013 e disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14.5.1. A Ata de Registro de Preços vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo FNDE e pelos Órgãos participantes de compra nacional, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

14.6. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE e/ou das Contratantes, e destina-se ao Registro dos Preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, bem como dos preços e quantitativos dos demais fornecedores que atendam ao disposto no item 14.3, observada a ordem de classificação.

14.7. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observados os quantitativos estimados e demais condições dispostas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

- 14.8.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.
- 14.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.10.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 62 da Lei n.º 8.666/93, diretamente com as Contratantes.
- 14.11.** Os Contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 14.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 14.13.** Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de Preços estão expressas no Termo de Referência – Anexo I e na própria Ata – Anexo III.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1.** Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do Contrato.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelas Contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos nos Anexos deste Edital.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 17.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo Artigo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:
- 18.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;
 - 18.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento(s) falso(s);
 - 18.1.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 18.1.4.** Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;
 - 18.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
 - 18.1.6.** Comportar-se de modo inidoneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - 18.1.7.** Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

- 18.2.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.
- 18.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.4.1.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- 18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 18.7.** Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos Anexos ao Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 19.2.** Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 19.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.4.** Fica assegurada ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 19.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.8.** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.
- 19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.
- 19.10.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

- 19.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 19.12. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/precos-eletronicos, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – 1º andar, das 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.
- 19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 19.15. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Edital, o licitante deverá obedecer a este último.
- 19.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília - DF, 27 de março de 2015.

ALOMA MARQUES TAVERA
COORDENADORA GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do pregão eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de **mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor** em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino dos estados e municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes neste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

- 2.1. **Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços;
 - 2.2. **Fornecedor:** Empresas produtoras/ distribuidoras de mobiliários escolares, de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência;
 - 2.3. **Órgão Não Participante:** Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto n.º 7.892/2013, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
 - 2.4. **Órgão Participante de Compra Nacional:** Órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços independente de manifestação formal;
 - 2.5. **Compra Nacional:** Compra ou contratação de bens, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;
 - 2.6. **Entidade participante do Controle de Qualidade:** Organismo de Certificação de Produto – OCP/INMETRO: Entidade que conduz e concede a certificação de conformidade dos produtos, estabelecendo os requisitos para a realização das inspeções dos protótipos e de entrega, participa de fiscalizações e monitoramentos, etc.
- 3. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS**
- 3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços de Mobiliários Escolares**, nas quantidades totais estimadas, com vigência de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do item 3.2.
 - 3.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério deverá ser “Menor Preço por Grupo”**, obtidos pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas, definidas na Tabela 1.

Tabela 1 – Composição do Grupo/Itens e Quantidades estimadas

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	REGIÃO DE ABASTECIMENTO	
1	1	Conjunto Aluno / CIA-04	135.048	AC, AM, RR, RO, MT, PA, AP	
2		Conjunto Aluno / CIA-05	147.871		
3		Conjunto Aluno / CIA-06	209.983		
4	Conjunto Professor / CJP-01	25.640			
5	2	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	7.281		MG, BA, SE
6		Conjunto Aluno / CIA-04	149.643		
7		Conjunto Aluno / CIA-05	169.486		
8		Conjunto Aluno / CIA-06	245.825		
9		Conjunto Professor / CJP-01	41.302		
10		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	9.571		
11	3	Conjunto Aluno / CIA-04	145.417	CE, PB, AL, RN, PE	
12		Conjunto Aluno / CIA-05	157.686		
13		Conjunto Aluno / CIA-06	222.518		
14	Conjunto Professor / CJP-01	34.408			
15	4	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	10.237		RJ, ES, PR, SP, SC, RS, MS
16		Conjunto Aluno / CIA-04	141.193		
17		Conjunto Aluno / CIA-05	185.451		
18		Conjunto Aluno / CIA-06	291.527		
19	4	Conjunto Professor / CJP-01	40.504		
20		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	11.431		

- 3.3. Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, realizado pelo critério de “Menor Preço por Grupo”, as adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas por Item, desde que respeitado o quantitativo do item definido.
- 3.4. Inicialmente, não há previsão de aquisição imediata por parte do Órgão Gerenciador.
- 3.5. O quantitativo total de itens permitidos aos Órgãos não participantes pode ser de até 5 (cinco) vezes aquele previsto na Tabela 1 do item 3.2.

4. INFORMACOES TECNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS

4.1. As informações, especificações técnicas e o Controle de Qualidade dos mobiliários escolares estão descritos nos **Cadernos de Informações Técnicas** disponíveis no site <http://www.comprasnet.gov.br>, conforme segue:

- a) **Caderno de Informações Técnicas – Conjunto Aluno – Tamanhos 04, 05 e 06;**
- b) **Caderno de Informações Técnicas – Conjunto Professor 01;** e
- c) **Caderno de Informações Técnicas – Mesa acessível 02**

4.2. Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Edital e o Comprasnet, deverão prevalecer as especificações do Edital.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. Os mobiliários escolares descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues às CONTRATANTES em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelas CONTRATANTES, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Até 10.000 unidades	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades	Até 180 dias

5.2. Os mobiliários escolares deverão ser entregues no endereço informado pelas CONTRATANTES (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 5.1.

5.3. O transporte e a entrega dos mobiliários escolares, objeto deste Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelas CONTRATANTES, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

5.4. Fica assegurado as CONTRATANTES o direito de rejeitar os mobiliários escolares entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de **até 30 (trinta) dias**.

5.5. Caso a substituição dos mobiliários não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.6. O aceite ou aprovação dos mobiliários escolares pelas CONTRATANTES não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se às CONTRATANTES as faculdades previstas em legislação pertinente.

6. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os Órgãos não participantes, Órgãos participantes de compra nacional, ou qualquer outro Órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no § 4º do Art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 6.2. Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 6.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.
- 6.4. Caberá aos fornecedores da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no §3º e §4º do Art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 6.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador são realizadas por meio do Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarweb), cuja manutenção e gestão é responsabilidade do Órgão Gerenciador.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 7.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- 7.1.5. Deixar de atender as exigências dispostas na 1ª e 2ª etapa do Controle de Qualidade descritas nos Cadernos de Informações Técnicas;
- 7.1.6. Nos demais casos previstos neste Termo de Referência.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

8. DAS OBRIGAÇÕES**8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:**

- 8.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- 8.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;
- 8.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

- 8.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 8.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 8.1.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;
- 8.1.8. Respeitar na ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes;
- 8.2. Compete aos Órgãos participantes de compra nacional e Órgãos não participantes:**
- 8.2.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços - SIGARPPWEB, para solicitar adesões e acompanhar os pedidos efetuados;
- 8.2.2. Contratar os mobiliários escolares, obedecendo o quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual hábil, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- 8.3. Compete aos Órgãos participantes de compra nacional e Órgãos não participantes, na qualidade de CONTRATANTE:**
- 8.3.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- 8.3.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 8.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos mobiliários escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.3.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 8.3.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 8.4. Compete à CONTRATADA/ ao Fornecedor:**
- 8.4.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 8.4.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;
- 8.4.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo as solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;
- 8.4.4. Entregar os mobiliários escolares no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 8.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 8.4.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar as CONTRATANTES, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- 8.4.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.4.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- 8.4.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou às CONTRATANTES, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- 8.4.10. Contratar, às suas expensas, **OCP** acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de Controle de Qualidade;
- 8.4.11. Apresentar declaração expressa, autorizando **OCP** a prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de Controle de Qualidade, descrito no item 5 dos Cadernos de Informações Técnicas;
- 8.4.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo de Referência, no que couber;
- 8.4.13. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso (**ENCARTE B**) de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuidade às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos Contratos firmados;
- 8.4.14. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do Pregão Eletrônico.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar as CONTRATANTES a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.
- 9.2. O pagamento será efetuado, pelas CONTRATANTES, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 9.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal e aprovação da documentação comprobatória pelo fiscal ou gestor do Contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.
- 9.3. Qualquer dos documentos citados no item 9.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, pelas CONTRATANTES.
- 10.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.
- 10.3. As CONTRATANTES se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e das regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de verificação de não conformidades de grau leve, ou atraso no cumprimento do cronograma de execução do Plano de Correção de não conformidades verificadas, ou no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos às CONTRATANTES, PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL e/ou GESTOR da Ata, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

- a. No caso de descumprimento de Plano de Correção de não conformidades, aprovado pelo FNDE, em relação aos itens não corrigidos, de acordo com percentual calculado na forma no **ENCARTE A** sobre o valor total dos itens registrados;
 - b. Pela não apresentação do Plano de Correção, para todas não conformidades evidenciadas, de acordo com percentual calculado na forma no **ENCARTE A**, sobre o valor total dos itens registrados;
 - c. **0,001% (um milésimo por cento)** do valor registrado de item/grupo pela não apresentação dos laudos/certificados referentes à análise de produção no prazo previsto no Controle de Qualidade dos Cadernos de Informações Técnicas;
 - d. **0,003% (três milésimos por cento)** do valor total dos pedidos que se encontrem em atraso, no caso de descumprimento do prazo disposto no Termo de Compromisso – **ENCARTE B**;
 - e. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências decorridas de atrasos em qualquer prazo previsto no Edital e seus Anexos, não abrangido pelas demais alíneas;
- III – **Suspensão da Ata de Registro de Preços**, a critério do Órgão Gerenciador, no caso em que o FORNECEDOR apresente não conformidades não sanadas, impedindo qualquer contratação, até que as não conformidades sejam sanadas pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- IV – **Cancelamento do registro do fornecedor da Ata de Registro de Preços**, nos casos previstos no item 7 do Termo de Referência;
- V - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos às CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II - **Multas:**
- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos mobiliários escolares entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, as CONTRATANTES poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as CONTRATANTES poderão garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
 - c) **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.
 - d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos mobiliários escolares, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no Contrato.
 - e) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
 - f) **10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial do Contrato e no caso em que os mobiliários escolares forem entregues fora das especificações estabelecidas do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
 - g) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".
- III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - **Declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Na fase de classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por **Menor Preço por Grupo**, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme **Anexo II do Edital**.

12.2. Para efeito de referência dos preços, na fase de aceitação da proposta do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro irá analisar os valores individuais dos Itens constantes da proposta de preços, cujos valores unitários dos itens deverão ter obrigatoriamente preços decrescentes, na seguinte sequência, sob pena de desclassificação:

1. Valor unitário do Item/produto CJP-01: valor base;
2. Valor unitário do Item/produto CIA-06: valor inferior ao item CJP-01;
3. Valor unitário do Item/produto CIA-05: valor inferior ao item CIA-06
4. Valor unitário do Item/produto CIA-04: valor inferior ao item CIA-05; e
5. Valor unitário do Item/produto MA-02: valor inferior ao item CIA-04.

12.3. Para efeito da apresentação da proposta conforme modelo **Anexo II do Edital**, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção conforme estimativa constante do Termo de Referência.

12.4. O valor relativo à contratação do **OCP** para verificação da conformidade também deverão estar embutidos no preço apresentado.

12.5. Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de

produtos compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 3% (três por cento) dos objetos do Termo de Referência.

13 DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

13.3. AS CONTRATANTES firmarão ajuste com a CONTRATADA por meio de Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao Edital, no qual constarão as condições e obrigações das partes.

13.1.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

13.2. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, no prazo **máximo de 10 (dez) dias**, após a assinatura do Contrato, pela modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária.

14 DA RESILIÇÃO

A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de muitos fatores. Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais são condições externas à escola que favorecem a educação de qualidade, devendo, portanto, ser assumidos pela sociedade em parceria com Estado, com vistas ao aprimoramento dos indicadores educacionais.

Há outros elementos intrascolares que são determinantes para no processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e infraestrutura escolar adequada. Sabidamente, o Brasil ainda possui unidades escolares em condições precárias para oferta do serviço educacional. A melhoria da infraestrutura é condição necessária para o acolhimento do alunado em condições salubres que, verdadeiramente, facilitem desenvolvimento de suas potencialidades.

Para melhoria das condições de infraestrutura escolar, o Ministério da Educação- MEC criou uma série de ações que pretendem disponibilizar prédios escolares em condições de uso adequado pelos estudantes. Isso significa dizer: imóveis construídos ou reformados/ ampliados com espaços educativos que unam os aspectos de segurança, salubridade e comodidade a existência ambientes lúdicos, além de contar com equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas.

Como instrumento de aferição das condições de oferta da educação nas escolas públicas, o MEC atualizou os Padrões Mínimos de Funcionamento da Escola que agora contemplam todos os níveis da Educação Básica. A partir desses padrões, o MEC desenvolveu um sistema informatizado para coleta de informações das unidades escolares, o Levantamento da Situação Escolar - LSE. O LSE é um instrumento de coleta de informações sobre a situação das escolas da Educação Básica, objetivando o planejamento da educação nos estados e municípios. Esse instrumento inicialmente identifica as condições físicas dos prédios escolares e a disponibilidade de mobiliário, equipamento e material didático escolar existente; compara a situação levantada frente aos padrões mínimos de funcionamento almejados e, por último, estabelece prioridades de atendimento de acordo com as necessidades mais urgentes.

Até o presente momento, o LSE foi aplicado em mais de 1.000 municípios e em algumas redes estaduais de educação. Um dos itens que recorrentemente aparece na aplicação do LSE é a necessidade de melhoria dos mobiliários escolares, especialmente, o conjunto aluno (cadeira e mesa escolar), cuja avaliação aponta que o mesmo está em estado muitas vezes precário e em número insuficiente. O LSE indica, ainda, a necessidade de intervenções físicas urgentes a serem atendidas pelo FNDE, a partir dos dados constantes do Plano de Ações Articuladas – PAR.

O PAR é o planejamento multidimensional da política de educação que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem fazer para um período de quatro anos. O PAR é coordenado pela secretaria municipal/estadual de educação, mas deve ser elaborado com a participação de gestores, de professores e da comunidade local.

A assistência financeira do MEC aos entes federados ficou facilitada a partir da edição da Lei Ordinária n.º 12.695/2012, pela qual o Ministério fica autorizado a transferir recursos aos entes federados,

com a finalidade de prestar apoio financeiro à execução das ações do PAR, sem a necessidade de firmar convênio, ajuste, acordo ou Contrato.

O FNDE passa a utilizar, então, o Termo de Compromisso para executar a transferência direta, prevista na referida lei, para a implementação das ações pactuadas no PAR, considerando as seguintes dimensões do Plano:

- I) Gestão Educacional;
- II) Formação de Profissionais de Educação;
- III) Práticas Pedagógicas e Avaliação; e,
- IV) Infraestrutura e Recursos Pedagógicos.

A assistência técnica e financeira do FNDE para a aquisição de mobiliário escolar está situada, assim, na quarta dimensão do PAR. Para o atendimento dessa demanda, já foram realizados os Pregões Eletrônicos n.ºs 36/2009, 18/2010, 23/2011 e 16/2013 com Registro de Preços para os grupos/itens de mobiliários escolares, que resultou em pedidos de adesão advindos de secretarias de educação estaduais e municipais de todo o país.

O processo para aquisição de mobiliário escolar se insere na estratégia do Registro de Preços Nacional – RPN do FNDE, que consiste em modelo gerencial por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com formação de Ata de Registro de Preços a ser disponibilizada aos entes federados interessados na aquisição dos produtos licitados. Previamente à realização dos Pregões eletrônicos para atendimento às demandas da educação de estados e municípios, são realizados estudos e elaboradas especificações de produtos, objetivando sua adequação às reais necessidades dos usuários, com maior qualidade e padronização. O governo federal vale-se do conhecimento dos seus diversos órgãos e técnicos para realizar um único processo licitatório a nível nacional.

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares do certame, tais como especificações técnicas e condições jurídicas para a contratação. Além disso, é importante destacar a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame.

Além do esforço administrativo, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se cada governo realizasse o certame de forma isolada.

Com o RPN, os governos federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal poderão adquirir os mobiliários escolares com recursos próprios, ou transferidos pelo FNDE/MEC, ou, ainda, utilizar-se de outras fontes, por meio da adesão às Atas de Registro de Preços.

No planejamento da licitação, contou-se com as contribuições advindas da Audiência Pública de 2014, realizada para aprimorar as especificações técnicas dos produtos objeto deste TR, da qual participaram, dentre outros representantes, os fornecedores interessados, a Fundação do Desenvolvimento da Educação – FDE/SP, Organismos de Certificação de Produtos e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

No âmbito das parcerias que contribuíram para que esse projeto fosse viável, destacou-se aquela firmada entre o FNDE e a Fundação para Desenvolvimento da Educação – FDE/SP, pela assinatura do documento denominado “Acordo de Cooperação Técnica objetivando a integração institucional entre as duas entidades”, por meio do qual a FDE cedeu os direitos de uso do projeto do mobiliário para salas de aula por ela desenvolvido e forneceu suporte técnico às ações de aquisição e controle tecnológico desses produtos ao FNDE. Essa parceria resultou, ainda, na instituição da Comissão Técnica para acompanhar e monitorar a operacionalização e a avaliação das atividades inerentes à produção dos móveis escolares, publicada pela Portaria n.º 370, de 19 de agosto de 2009 e Portaria n.º 96, de 25 de março de 2011, que contou com a representação de membros do FNDE/MEC, FDE/SP e Inmetro.

O mobiliário desenvolvido em parceria com a FDE foi projetado para alunos em diversas estaturas, professoras e pessoas em cadeiras de rodas. As especificações foram norteadas pelos elementos construtivos e dimensionais prescritos nas normas supracitadas, favorecendo posturas ergonômicas, bem como incorporando os preceitos de economicidade e sustentabilidade às aquisições públicas, elementos essenciais nas ações de governo da atualidade.

Vale ressaltar, ainda, a participação do FNDE na revisão da norma técnica que disciplina o produto “Moveis Escolares - Assentos e Mesas Para Instituições Educacionais”: a ABNT NBR 14006, publicada em fevereiro de 2008.

Considerando que o Pregão n.º 16/2013 não contemplou o Conjunto Aluno 05 do normativo citado e que seu projeto foi objeto de exposição na Audiência Pública de 2014, optou-se por incluí-lo no novo processo licitatório, a fim de ampliar o atendimento aos estudantes com altura entre 1,46 m e 1,76 m, que não possuíam um tamanho específico do mobiliário escolar do modelo FDE/FNDE.

Diante de todo o exposto, da aplicação do Art. 9º §1º do Decreto n.º 5.450/2005 e considerando a experiência bem sucedida do Registro de Preço Nacional – PRN para aquisição de mobiliário escolar nos anos anteriores, bem como a necessidade de atender às demandas ainda existentes nos estados e municípios é que se justifica a realização de novo certame, para dar continuidade ao processo de Registro de Preços de mobiliário escolar através deste Termo de Referência.

Nesse sentido, foi publicado em 11/09/2014 o PE n.º 38/2014, cujo objeto foi o Registro de Preços para eventual aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor. Após o encerramento da fase de lances, verificou-se que os preços auferidos estavam muito acima daqueles praticados no pregão eletrônico anterior (PE n.º 16/2013), mesmo descontados os efeitos da inflação setorial. Após tentativas frustradas de negociação com os fornecedores classificados, decidiu-se pela revogação do certame e realização da estratégia de compra.

Para isso, contou-se com a contribuição da Associação Brasileira das Indústrias de Móveis Escolares – ABIME, que sugeriu duas medidas para a mitigação dos custos logísticos: a retirada do CIA 03 do grupo em que constavam os CIA 04, 05 e 06 e uma maior divisão em grupos regionais (que passariam de 10 para 14).

A primeira sugestão da ABIME foi acatada pelo FNDE. O CIA 03 será oportunamente licitado juntamente com os mobiliários destinados à Educação Infantil, apesar de ser um móvel de transição (que abarca tanto a Educação Infantil quanto aos anos iniciais do Ensino Fundamental).

A sugestão de remodelagem das regiões foi parcialmente acatada. Analisando-se o resultado dos pregões anteriores do mobiliário escolar, percebeu-se que apesar da regionalização do objeto, é recorrente que as empresas se sagrem vencedoras em mais de uma região, demonstrando que têm a capacidade de fornecer em uma área maior. No PE n.º 16/2013, por exemplo, das sete empresas vencedoras, três ganharam em dois grupos, e as outras quatro, ganharam, cada uma, em um grupo.

Sendo assim, o FNDE identificou uma oportunidade de redução dos custos por meio da diminuição do número de lotes e, conseqüentemente, pelo aumento da área coberta por esses lotes. Isso permitirá uma maximização dos ganhos de escala na produção, uma maior flexibilidade na gestão das entregas por parte das empresas vencedoras, além de se oferecer maiores incentivos à competição.

Para não vedar a participação de empresas de menor porte, tomou-se o cuidado de dimensionar os lotes de forma que o quantitativo fosse compatível com o praticado nas licitações anteriores. Ainda, para assegurar que empresas de pequeno porte possam participar do certame, mesmo sem ter condições de arcar sozinhas com as demandas, permitir-se-á a formação de consórcios.

Considerando que essa é uma nova estratégia adotada na licitação do mobiliário escolar, decidiu-se iniciar por apenas um grupo, formado pelos estados de GO, TO, PI, MA e pelo DF, o que resultou na publicação do PE n.º 08/2015. A formação dos demais grupos, constantes à Tabela 01, seguiu o mesmo critério de proximidade geográfica e contigüidade territorial entre estados, observando-se, ainda, o tanto quanto possível, quantidade equitativa entre os lotes e respeitando-se a capacidade produtiva do mercado, de acordo com o histórico de compras do FNDE.

Os quantitativos constantes da **Tabela 1 – Composição do Grupo e Quantidades Estimadas** foram calculados a partir da diferença obtida entre a quantidade planejada pelos entes e a quantidade aprovada pelo FNDE, segundo o SIMEC/PAR de 2013 e 2014. Após a análise dos dados, concluiu-se que o percentual médio de atendimento resultou em 50,34%. Diante disso, decidiu-se que o percentual a ser adotado para estimativa do novo Pregão seja de 51%.

Um outro ajuste foi feito em relação ao PE n.º 38/2014, referente à estimação do quantitativo do CIA 05. Ao invés de se repetir o quantitativo do CIA 04, decidiu-se por extrair 30% do quantitativo previsto do CIA 04 e outros 30% do CIA 06. Isso se deu pelo fato de que o CIA 05 encontra-se entre esses dois outros tamanhos e a sua aquisição, em tese resultará em uma substituição de parte dos demais.

O critério de julgamento adotado para o Pregão será o de Menor Preço por Grupo devido à necessidade de se buscar a padronização, em sua condição máxima, dos diferentes modelos de mobiliário a serem adquiridos. Esse critério, também, visa a assegurar economicidade da licitação, por meio do ganho de escala no processo produtivo, uma vez que não raro os fornecedores têm que realizar adequações em seu processo fàbril para atenderem às especificações do projeto de mobiliário desenvolvido pela FDE/FNDE. Além disso, o critério possibilita a mitigação dos custos logísticos envolvidos na entrega dos produtos em diferentes localidades do país, o que não ocorreria caso se adotasse o critério de Menor Preço por Item, hipótese que exigiria custos de entrega cotados de forma fragmentada, para cada item isolado, tendendo a elevar o preço final do conjunto dos itens.

Não obstante o critério de julgamento de Menor Preço por Grupo, serão permitidas solicitações de adesão por item, consideradas as reais necessidades dos estados e municípios e as modalidades de ensino que cada ente deve atender prioritariamente. No caso de municípios, o atendimento prioritário e das modalidades de educação infantil e fundamental, e de estados, o ensino médio. Essa medida tem como objetivo garantir a versatilidade das solicitações de adesão à Ata de Registro de Preços frente às diferentes realidades e necessidades de cada escola, sem prejuízo do planejamento prévio da demanda, feito com base no Plano de Ações Articuladas – PAR.

O mesmo modelo foi adotado em experiências precedentes, nos Pregões anteriores 36/2009, 18/2010, 23/2011 e 16/2013, e demonstrou ser o mais adequado tanto da perspectiva da eficiência da licitação (economia), quanto do volume de solicitações de adesão à Ata de Registro de Preços por estados e municípios.

Ainda, com vistas a aprimorar a estratégia de aquisição e resguardar o preço unitário do item dentro do grupo, de acordo com os custos estimados de produção, será realizada a análise individual escalonada das cotações dos itens durante o processo licitatório, conforme previsto no item 12.2.

Tendo em vista os quantitativos a serem registrados, será permitida a participação de empresas consorciadas de modo a possibilitar o acesso de fornecedores com diferentes capacidades de produção e distribuição, ampliando o número de licitantes elegíveis, e consequentemente, a própria competitividade do Pregão Eletrônico.

Em atendimento ao § 1º do Art. 4º do Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, justificamos a inviabilidade de divulgação da intenção de Registro de Preços para o presente objeto, tendo em vista que se trata de aquisição em atendimento às políticas públicas desenvolvidas pelo MEC.

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamentou o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Sistema de Registro de Preços com o Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), constituindo peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos mobiliários escolares, conforme descritos neste Termo de Referência e seus Anexos.

Por fim, consta dos autos do processo administrativo as razões para a não aplicação do Inciso III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06, baseado no Inciso III do art. 49 da mesma Lei Complementar.

ENCARTE A**Tabela de Níveis de Gravidade de Não Conformidades**

Faixas de Graus de Não Conformidade	Peso	Percentual aplicado
Grave	1,5	0,03%
Leve	0,5	0,01%

Definições das Faixas de Graus de Não Conformidade:

Grave: Não atende as especificações do produto ou afeta diretamente a qualidade e a segurança do produto;

Leve: Afeta indiretamente a qualidade e a segurança do produto e, em alguns casos, a imagem do FNDE como gestor do processo licitatório;

Formula de Cálculo

(B X C ÷ A) X Percentual aplicado = percentual M, onde:

A = N.º de itens do formulário avaliados



B = N.º de não conformidades verificadas

C = Pesos para cada não conformidade verificada

M = Multa

Itens de Avaliação	A = N.º de Itens	B = N.º de Não Conformidades	C = Pesos
<i>Conformidade dos Produtos Montados</i>			

ENCARTE B**TERMO DE COMPROMISSO**

	PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____ / ____ ATA N.º ____ / ____ EMPRESA: CNPJ: _____	
TERMO DE COMPROMISSO		
A empresa em epígrafe compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARP para as seguintes ações:		
<ol style="list-style-type: none">1. Solicitar o acesso;2. Dar prosseguimento a toda demanda enviada para análise e/ou providência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio pelo FNDE ou até a data final de vigência da ARP (o que ocorrer primeiro);3. Inserir de cópia dos Contratos firmados junto aos entes municipais e estaduais ou do DF;4. Inserir de informações sobre entregas e emissões de notas fiscais;5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido;6. Preservar inalterado o conteúdo de documentos gerados pelo sistema.	_____ Representante legal	

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Exemplo)**

(Papel timbrado da empresa: Nome, CNPJ, Endereço, telefones, fax e e-mail)

Grupo	Item	Descrição	Quantidade estimada	Região de Abrangência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Conjunto Aluno / CIA-04	135.048	AC, AM, RR, RO, MT, PA, AP		

Obs: Para efeito de referência dos preços, na fase de aceitação da proposta do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro irá analisar os valores individuais dos Itens constantes da proposta de preços, cujos valores unitários dos itens deverão ter obrigatoriamente preços decrescentes, na seguinte sequência, sob pena de desclassificação:

1. Valor unitário do Item/produto CJP-01: valor base;
2. Valor unitário do Item/produto CIA-06: valor inferior ao item CJP-01;
3. Valor unitário do Item/produto CIA-05: valor inferior ao item CIA-06
4. Valor unitário do Item/produto CIA-04: valor inferior ao item CIA-05;
5. Valor unitário do Item/produto MA-02: valor inferior ao item CIA-04; e

O prazo de validade de nossa proposta é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Endereço eletrônico: _____
Tel/Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____
Cargo na empresa: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart.Ident n°: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.
Identificação e assinatura.

ANEXO III**MINUTA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/20XX
(MODELO)**

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente**, o Sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º _____, SSP/____, CPF _____, nomeado por meio da Portaria n.º _____ de ____ de _____ de 20 ____ da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 14/02/2014, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º; **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de **mobilários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor** em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao Órgão participante de compra nacional e ao Órgão não participante a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Região geográfica	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca / Fabricante	Prazo de Garantia

2.2. O(s) fornecedor(es) classificados são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora e líder do consórcio			
CNPJ n.º:	Razão Social:		
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone: (XX)XXXXX-XXXX	Fax: (XX)XXXXX-XXXX		
Endereço Eletrônico:			
Representante:			
RG n.º/Orgão Expedidor/UF:	CPF n.º:		
Telefone: (XX)XXXXX-XXXX	Celular: (XX)XXXXX-XXXX		
Endereço Eletrônico:			
1ª Classificada – Empresa consorciada			
CNPJ n.º:		Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone: (XX)XXXXX-XXXX	Fax: (XX)XXXXX-XXXX		
Endereço Eletrônico:			
Representante:			
RG n.º/Orgão Expedidor/UF:	CPF n.º:		
Telefone: (XX)XXXXX-XXXX	Celular: (XX)XXXXX-XXXX		
Endereço Eletrônico:			

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva, Anexo A, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Pregos será de 12 (doze) meses, a partir de DIA/MÊS/ANO, tendo validade até DIA/MÊS/ANO, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPLICATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo FNDE ou CONTRATANTES mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/XXXX.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Pregos e Edital de **Pregão Eletrônico n.º xx/20xx**.

4.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade,

ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, e em até xx (xxxxxx) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo FORNECEDOR/CONTRATADA.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e das regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de verificação de não conformidades de grau leve, ou atraso no cumprimento do cronograma de execução do Plano de Correção de não conformidades verificadas, ou no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos às CONTRATANTES, PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL e/ou GESTOR desta Ata, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

a. No caso de descumprimento de Plano de Correção de não conformidades, aprovado pelo FNDE, em relação aos itens não corrigidos, de acordo com percentual calculado na forma no **ENCARTE A** (Anexo I do Edital) sobre o valor total dos itens registrados;

b. Pela não apresentação do Plano de Correção, para todas não conformidades evidenciadas, de acordo com percentual calculado na forma no **ENCARTE A** (Anexo I do Edital), sobre o valor total dos itens registrados;

c. **0,001% (um milésimo por cento)** do valor registrado do item/grupo pela não apresentação dos laudos/certificados referentes à análise de produção no prazo previsto no Controle de Qualidade dos Cadernos de Informações técnicas;

d. **0,003% (três milésimos por cento)** do valor total dos pedidos que se encontram em atraso, no caso de descumprimento do prazo disposto no Termo de Compromisso – **ENCARTE B** (Anexo I do Edital);

e. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências decorridas de atrasos em qualquer prazo previsto no Edital e seus Anexos, não abrangido pelas demais alíneas;

III – **Suspensão da Ata de Registro de Preços**, a critério do Órgão Gerenciador, no caso em que o FORNECEDOR apresente não conformidades não sanadas, impedindo qualquer contratação, até que as não conformidades sejam sanadas pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias;

IV – **Cancelamento do registro do fornecedor da Ata de Registro de Preços**, nos casos previstos no item 7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

V - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre

que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Termo de Compromisso - Encarte B do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7.2. Para firmeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (*se houver*).

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:

ANEXO A**Cadastro de Reserva**

2ª Classificada – Empresa fornecedora			
CNPJ n.º:	Razão Social:		
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone: (XX)XXXXX-XXXX	Fax: (XX)XXXXX-XXXX		
Endereço Eletrônico:			
Representante:			
RG n.º/Orgão Expedidor/UF:		CPF n.º:	
Telefone: (XX)XXXXX-XXXX	Celular: (XX)XXXXX-XXXX		
Endereço Eletrônico:			

ANEXO IV**MINUTA DE CONTRATO
(MODELO)**

CONTRATO N.º _____/20___, QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____
A(O) _____, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de 20xx, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado Sr(a). _____ nomeado(a) por meio de _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à _____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Sª/Sr.ª _____, doravante portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/_____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º _____/_____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º XX/XXXX, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de de **mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor** em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar as CONTRATANTES a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.
- 4.2. O pagamento será efetuado, pelas CONTRATANTES, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal ou gestor do Contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encargos.
- 4.3. Qualquer dos documentos citados no item 4.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato, pela modalidade de _____.

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

- 5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade das CONTRATANTES e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 5.3. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelas CONTRATANTES, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Nona deste Contrato.
- 5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, as CONTRATANTES se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pelas CONTRATANTES, mediante ofício entregue contra recibo.
- 5.5. Na hipótese de rescisão do Contrato com base na Cláusula Nona, as CONTRATANTES executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do Art. 80, III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Os mobiliários escolares descritos no Termo de Referência deverão ser entregues as CONTRATANTES em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelas CONTRATANTES, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Até 10.000 unidades	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades	Até 180 dias

- 6.2. Os mobiliários escolares deverão ser entregues no endereço informado pelas CONTRATANTES (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.
- 6.3. O transporte e a entrega dos mobiliários escolares, objeto do Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelas CONTRATANTES, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
- 6.4. Fica assegurado às CONTRATANTES o direito de rejeitar os mobiliários escolares entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no **prazo de até 30 (trinta) dias**.

6.5. Caso a substituição e/ou reparação dos mobiliários escolares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.6. O aceite ou aprovação dos mobiliários escolares pelas CONTRATANTES não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se às CONTRATANTES as faculdades previstas em legislação pertinente.

7. CLAUSULA SETIMA DA FISCALIZACAO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, pela CONTRATANTE.

7.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

7.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas do Termo de Referência- Anexo I do Edital- estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Compete aos Órgãos participantes de compra nacional e Órgãos não participantes, na qualidade de CONTRATANTES:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos mobiliários escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

- 8.1.4.** Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- 8.1.5.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 8.1.6.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 8.2. Compete à CONTRATADA/ ao Fornecedor:**
- 8.2.1.** Enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 8.2.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;
- 8.2.3.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;
- 8.2.4.** Entregar os mobiliários escolares no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 8.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 8.2.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.2.7.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.2.8.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- 8.2.9.** Informar ao Órgão Gerenciador ou às CONTRATANTES, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 8.2.10.** Contratar, às suas expensas, **OCP** acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de Controle de Qualidade;
- 8.2.11.** Apresentar declaração expressa, autorizando **OCP** a prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de Controle de Qualidade, descrito no item 5 dos Cadernos de Informações Técnicas;
- 8.2.12.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, no que couber;
- 8.2.13.** Assinar e cumprir o Termo de Compromisso (**ENCARTE B** - Anexo I do Edital) de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos Contratos firmados;
- 8.2.14.** Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do Pregão Eletrônico.

9. CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as CONTRATANTES poderão garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos às CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas:**

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos mobiliários escolares entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTES poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.
- d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos mobiliários escolares, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no Contrato.
- e) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- f) **10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial do Contrato e no caso em que os mobiliários escolares forem entregues fora das especificações estabelecidas do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- g) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. **CLAUSULA DECIMA - DA RESCISAO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá às CONTRATANTES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscreveram.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034.003470/2015-28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2015

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J/MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 404557 DICC/AP, CPF n.º 381.675.653-00, nomeado por meio da Portaria n.º 219, de 2 de fevereiro de 2015 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 03/02/2015, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 15/2015, em 30/07/2015, processo administrativo n.º 23034.003470/2015-28, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de **mobilários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor** em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao Órgão participante de compra nacional e ao Órgão não participante a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	Conjunto Aluno / CIA-04	141.193	R\$ 168,40	R\$ 23.776.901,20
17	Conjunto Aluno / CIA-05	185.451	R\$ 180,00	R\$ 33.381.180,00
18	Conjunto Aluno / CIA-06	291.527	R\$ 190,00	R\$ 55.390.130,00
19	Conjunto Professor / CJP-01	40.504	R\$ 245,00	R\$ 9.923.480,00
20	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	11.431	R\$ 148,00	R\$ 1.691.788,00
Valor Total Global				R\$ 124.163.479,20

(Assinaturas manuscritas)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.0034/0/2015-28

2.2 O fornecedor classificado é o que segue:

Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 54.826.367/0004-30	Razão Social: MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.	
Endereço: Avenida João de Jorge nº 378 - Zona Sul - Setor Industrial B		
Cidade: Taquaritinga	UF: SP	CEP: 15.900-000
Telefone: (16) 3253-9150 / (61) 9623-7080		
Endereço Eletrônico: lici.magnoveis@magnoveis.com.br ou crisovaopelxoto@gmail.com		
Representante: Roberto Ricardo da Costa		
RG n.º/Orgão Expedidor/UF: 107706660 - SSP/SP	CPF n.º: 005.423.338-05	

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva, no ComprasiNet, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 05/08/2015, tendo validade até 05/08/2016, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo FNDE ou CONTRATANTES mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 15/2015

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico n.º 15/2015.

4.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, obedecendo o disposto no item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e das regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de verificação de não conformidades de grau leve, ou atraso no cumprimento do cronograma de execução do Plano de Correção de não conformidades verificadas, ou no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que

7

205



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.003470/2015-28

possam acarretar prejuízos às CONTRATANTES, PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL e/ou GESTOR desta Ata, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

- a. No caso de descumprimento de Plano de Correção de não conformidades, aprovado pelo FNDE, em relação aos itens não corrigidos, de acordo com percentual calculado na forma no ENCARTE A (Anexo I do Edital) sobre o valor total dos itens registrados;
 - b. Pela não apresentação do Plano de Correção, para todas não conformidades evidenciadas, de acordo com percentual calculado na forma no ENCARTE A (Anexo I do Edital), sobre o valor total dos itens registrados;
 - c. **0,001%** (um milésimo por cento) do valor registrado do item/grupo pela não apresentação dos laudos/certificados referentes à análise de produção no prazo previsto no Controle de Qualidade dos Cadernos de Informações técnicas;
 - d. **0,003%** (três milésimos por cento) do valor total dos pedidos que se encontram em atraso, no caso de descumprimento do prazo disposto no Termo de Compromisso – ENCARTE B (Anexo I do Edital);
 - e. **0,06%** (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências decorridas de atrasos em qualquer prazo previsto no Edital e seus Anexos, não abrangido pelas demais alíneas;
- III – Suspensão da Ata de Registro de Preços, a critério do Órgão Gerenciador, no caso em que o FORNECEDOR apresente não conformidades não sanadas, impedindo qualquer contratação, até que as não conformidades sejam sanadas pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- IV – Cancelamento do registro do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no item 7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- V – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Termo de Compromisso - Encarte B do Termo de Referência (Anexo I do Edital).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 152015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.003470/2015-28

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília, 05 de agosto de 2015.

ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR

Presidente do FNDE
Órgão Gerenciador

ROBERTO RICARDO DA COSTA

Magnóveis Indústria e Comercio de Móveis
Ltda.
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Nome: Igor Oliveira Amorim
CPF: Igor Oliveira Amorim
RG: 3.081.285 - SSP/DF

Nome: CRISTINA MARTINS BEIXOS
CPF: 32911182920
RG: 3198454 - SSP/DF



CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54826367/0001-98
Razão Social: MAQMOVEIS IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Nome Fantasia: MAQ MOVEIS
Endereço: AV DR FRANCISCO DE AREA LEAO 1392 / CENTRO /
TAQUARITINGA / SP / 15900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2015 a 26/10/2015

Certificação Número: 2015092700360561814386

Informação obtida em 06/10/2015, às 10:52:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MACHOVES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVES LTDA.
CNPJ: 04.826.367/0001-98

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

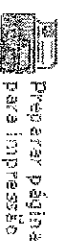
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 17:02:34 do dia 22/07/2016 <hora e data de Brasília>
Válida até 18/07/2016.

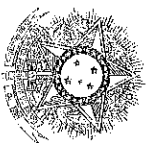
Código de controle da certidão: F878.D506.7EECT.30FY
Qualquer ressalva ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página: 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAÇOMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.826.367/0001-98
Certidão nº: 168706353/2015
Expedição: 06/10/2015, às 10:53:45
Validade: 02/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAÇOMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.826.367/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de junho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

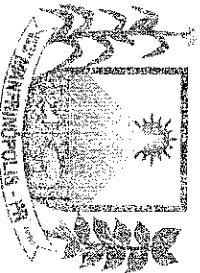
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Maripólis - 2015
Classificação por Fornecedor
Processo licitação nº 5/2015

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total \$R
Fornecedor: ZENZO & MACHOES INDUSTRIAIS COMERCIO LTDA Representante: ZENZO & ROBERTO RICARDO DIACOSTA Lote 001 - Lote 001							
001	3827 Conjunto Aluno / C.A-04	UN	125,00	Classificado		128,40	81.250,00
002	3828 Conjunto Professor / C/P-01	UN	20,00	Classificado		246,00	4.920,00 *
003	3829 Conjunto Aluno / C/A-05	UN	170,00	Classificado		182,00	31.050,00 *
004	3830 Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas AA-A-02	UN	2,00	Classificado		149,00	298,00 *

VALOR TOTAL: 81.250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARINGÁ**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE

Nº 05/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela CPL da Prefeitura Municipal de Maringá designada pela portaria nº 2076/2014 de 30/12/2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de processo de inexigibilidade nº 3/2015 referente à **Aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor**, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2015 do FNDE, e nos respectivos termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição, em favor da empresa **MAGNOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com um valor de R\$ 01.294,00 (sessenta e um mil duzentos e noventa e quatro reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com edital do processo de inexigibilidade 05/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 90 dias, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Maringá, 08/10/2015.


CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

Edição n.º 1072 Pág.: 4 B
Data: 08 / 10 / 2015

PUBLICADO NO

Edição n.º 953 Pág.: 35
Data: 02 / 10 / 2015

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2015

Instituto para Pesquisa Social da Rua de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0983

Página 357/075

3.1.90.13 – Obrigações Patronais(243)

Fonte 1103 R\$ 1.500,00

SUB-TOTAL: R\$ 9.500,00

14.00 Departamento de Contabilidade

14.01 Departamento de Contabilidade

1401.0412400142.036-Manutenção das Atividades da Contabilidade

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal(276) Fonte 1000 R\$ 40.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais(277) Fonte 1000 R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 50.000,00

TOTAL: R\$ 349.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os seguintes recursos:

I – Recursos oriundos da amplitude parcial das seguintes dotações orçamentárias;

06.00 Departamento de Saúde

06.03 Hospital Municipal

0603.1030100062.021-Manutenção das Atividades do Hospital Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo(334) Fonte 1000 R\$ 35.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(339) Fonte 1000 R\$ 15.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 50.000,00

07.00 Departamento de Expansão Econômica

07.02 Pecúnia

2.2060100072.023-Manutenção das Atividades do Setor de Agropecuária

3.3.90.30 – Material de Consumo(129) Fonte 1000 R\$ 40.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(131) Fonte 1000 R\$ 30.000,00

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente(132) Fonte 1000 R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 75.000,00

09.00 Departamento de Engenharia

09.01 Departamento de Engenharia

0901.0412100092.029-Manutenção das Atividades de Engenharia

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal(186) Fonte 1000 R\$ 25.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 25.000,00

H - Os recursos financeiros oriundos do Excesso de Arrecadação no Exercício de 2015:

- Da fonte de recurso 1303 (Santidade 15%), no valor de R\$ 100.000,00

- Da fonte de recurso 1103 (Educação 5%), no valor de R\$ 99.500,00

SUB-TOTAL: R\$ 199.500,00

TOTAL: R\$ 349.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-PR, em 05 de Outubro de 2015.

ROGÉRIO ANTONIO BENIN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Honório Serpa – PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 21/10/2015, às 09hs, na Sala de Licitações, sito à Rua Elpidio dos Santos, 541 – Honório Serpa – PR, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a: “contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos Hospitalares para atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município”, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I” do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis. Honório Serpa, 08 de Outubro de 2015. EMANUELE ARON DOS SANTOS, Pregoeiro.

TAPEIRABOESTE			
PREFEITURA			

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2015 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 028/2015.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO-MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	S. P. DOS SANTOS & CIA LUDA – ME	R\$ 17.000,00
1º	02	DELFINO NUNES DE ALMEIDA – ME	R\$ 14.000,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 028/2015, realizado em 30/09/2015, às 14h00min, Irapelara D’Oeste–PR, 06 de Outubro de 2015.

Eliandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão	_____	Membro da Comissão	_____
Membro da Comissão	_____		

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

DECRETO Nº 0901/2015

06.10.2015

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 13 de outubro de 2015, em antecipação ao Dia do Servidor Público comemorado no dia 28 de outubro de 2015.

Parágrafo Único – Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2015.

Claudio Guberti
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2015

CLAUDIO GUBERTTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo extrato pela CPL da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2075/2014 de 30/12/2014, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de processo de inexigibilidade nº 3/2015 referente à Aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 15/2015 do FNDE, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição, em favor da empresa MOVÓVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com um valor de R\$ 61.294,00 (sessenta e um mil duzentos e noventa e quatro reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com edital do processo de inexigibilidade 05/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 90 dias, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 06/10/2015.

CLAUDIO GUBERTTI
PREFEITO MUNICIPAL

AMV DIOEMS

IGP
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. A ASSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná se garante da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL Nacional, Ministério de Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do código de tempo, informe o código ao lado no site.

638402830

<http://iamsop.dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2015

Instituto para Resolução de 04 de Outubro de 2015

Ano IV - Edição Nº 0955

Página 35 / 675

3.1.90.13 – Obrigações Patronais(243)

Fonte 1103 R\$ 1.500,00

SUB-TOTAL: R\$ 9.500,00

14.00 Departamento de Contabilidade

14.01 Departamento de Contabilidade

1401.0412400142.036-Manutenção das Atividades da Contabilidade

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal(276) Fonte 1000 R\$ 40.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais(277) Fonte 1000 R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 50.000,00
TOTAL: R\$ 349.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os seguintes recursos:

I - Recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 Departamento de Saúde
06.03 Hospital Municipal
0603.1030100062.021-Manutenção das Atividades do Hospital Municipal
3.3.90.30 – Material de Consumo(334) Fonte 1000 R\$ 35.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(339) Fonte 1000 R\$ 15.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 50.000,00

07.00 Departamento de Expansão Econômica

07.02 Pecúnia

2.2060100072.003-Manutenção das Atividades do Setor de Agropecuária

3.3.90.30 – Material de Consumo(129) Fonte 1000 R\$ 40.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(131) Fonte 1000 R\$ 30.000,00

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente(132) Fonte 1000 R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 75.000,00

09.00 Departamento de Engenharia

09.01 Departamento de Engenharia

0901.0412100092.029-Manutenção das Atividades de Engenharia Fonte 1000 R\$ 25.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 25.000,00

II - Os recursos financeiros oriundos do Excesso de Arrecadação no Exercício de 2015:
- Da fonte de recurso 1303 (Sande 15%), no valor de R\$ 100.000,00
- Da fonte de recurso 1103 (Educação 5%), no valor de R\$ 99.500,00

SUB-TOTAL: R\$ 199.500,00
TOTAL: R\$ 349.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-PR, em 05 de Outubro de 2015.

ROGÉRIO ANTONIO BENIN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Honório Serpa – PR., avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 21/10/2015, às 09hs, na Sala de Licitações, sito à Rua Elpidio dos Santos, 541 – Honório Serpa – Pr., na modalidade Pregão Presencial, objetivando a: "Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos Hospitalares para atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis. Honório Serpa, 06 de Outubro de 2015. EMANUEL ARON DOS SANTOS, Pregoeiro.

PREPARAÇÃO

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2015
JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 028/2015.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO-MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	S. P. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	R\$ 17.000,00
1º	02	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	R\$ 14.000,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 028/2015, realizado em 30/09/2015, às 14h00min.

Itapejara D'Oeste-PR, 06 de Outubro de 2015.

Elisandro Luiz Pichetti

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão	_____
Membro da Comissão	_____

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

DECRETO Nº 0901/2015

06.10.2015

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º-Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 13 de outubro de 2015, em antecipação ao Dia do Servidor Público comemorado no dia 28 de outubro de 2015.

Parágrafo Único – Os serviços essenciais terão plantaõ de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2015.

Claudio Gubert
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2015

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela CPL da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2075/2014 de 30/12/2014, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de processo de Inexigibilidade n.º 3/2015 referente à Aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 19/2015 do FINE, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição, em favor da empresa MAÇMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com um valor de R\$ 61.294,00 (sessenta e um mil duzentos e noventa e quatro reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com edital do processo de Inexigibilidade 05/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 90 dias, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/10/2015.

CLAUDIO GUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

AM DIOEMS

ICP Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. AMANCO - Assessoria dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON Certificação Oficial do Tempo do Observatório de Inovação Nacional. Nacional. Ministério da Ciência e Tecnologia

6538402830

http://iamspdioems.com.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFOPOLIS
DECRETO Nº 0931/2015
06.10.2015

Súmula: Decreto Ponta Facilitador nas Repartições Públicas Municipais e das outras providências.
CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Marfópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado PUNTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 13 de outubro de 2015, em antecipação ao Dia do Servidor Público comemorado no dia 28 de outubro de 2015.
Parágrafo Único - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marfópolis, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2015.
Claudio Guberti-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANRINOPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 8.666/2015

Prefeitura Municipal de Marfópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2014
CONTRATANTE: Município de Marfópolis
CONTRADADA: KOHL MATERIAS E LITRICO S/LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR
O contrato foi aditado no valor de R\$ 4.773,20 (quatro mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).
CLAUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
A Clausula Setima - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditado até 10/04/2016 a contar a partir de 12/10/2015, conforme Pregão nº 46 e Contrato original nº 10/2014.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfópolis, em 05/10/2015
CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFOPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 8.666/2015

Prefeitura Municipal de Marfópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2014
CONTRATANTE: Município de Marfópolis
CONTRADADA: RODRIGO BARBERI & CIA LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR
O contrato foi aditado no valor de R\$ 8.709,00 (oito mil setecentos e sessenta e nove reais).
CLAUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
A Clausula Setima - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditado até 10/04/2016 a contar a partir de 12/10/2015, conforme Pregão nº 46 e Contrato original nº 10/2014.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfópolis, em 05/10/2015
CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 44, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

Deputado e autoriza a devolução do imóvel recebido em doação ao seu antigo proprietário e de outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL, Fago saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desativado de sua própria destinação para que sua terra bem público denominado "Imóvel Rural, Lote n.º 234-1 (terra e área-A), de subdivisão do Polígono "E", da fazenda Separega, situada na Linha João XXIII, no município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Barmeto, Estado do Paraná sob a matrícula n.º 9.796.
Art. 2º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a determinar o desmonte do pré-moldado edificadas sobre o imóvel, com o intuito de remanejar em outra comunidade, onde sera construído uma nova escola/multifunção.
Art. 3º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder a devolução do bem imóvel recebido em doação, ao seu antigo proprietário o senhor Adalberto Genesio Favoretto, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF n.º 197.913.059-00, residente e domiciliado no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.
Art. 4º As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente lei correnta a conta de dotação própria do orçamento municipal.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 06 de outubro de 2015.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 45, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação, o Lote Urbano n.º 11-H, da Quadra n.º 09, o qual sera destinado a abertura de via pública e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL, Fago saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, o Lote Urbano n.º 04-B, da Quadra n.º 16-A, com área de 149,00m² (cento e quarenta e nove metros quadrados), de propriedade de Elias Klein, condômino mingo e memorial descritivo que fazem parte integrante desta Lei.
Art. 2º Fica o imóvel recebido em doação, afetado como bem de uso comum do povo, destinado a abertura de via pública, a qual será nomeada de Rua 45-A, e habitação o Patrimônio público municipal.
Art. 3º Ficam o Tabelião e o Escrivão do Oficial de Registro de Imóveis de Curitiba de Barmeto, autorizados a efetuar as atas relativas aos trâmites relativos ao recebimento em doação, sobre a abertura do imóvel como bem de uso comum do povo destinado a abertura de via pública, além das averbações e demais procedimentos que se fizerem necessários para a consecução dos objetivos de que trata a presente lei.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correnta por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nosa data, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2015.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFOPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO INELEGIBILIDADE Nº 66/2015

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Marfópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais a vista do parecer conclusivo exarçado pela CP, da Prefeitura Municipal de Marfópolis designada pela Portaria nº 207/2014 de 20/12/2014, resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de processo de inexatibilidade nº 2015 referente à aquisição de mobiliários escolares providenciados de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, para atendimento de escolas e instituições públicas, de educação básica, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 16/2015 do RUC e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de interposição, em favor da empresa MACAOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com um valor de R\$ 61.294,00 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com o edital do processo de inexatibilidade 06/2015. A entrega dos mobiliários objeto da presente licitação sera no dia 05, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfópolis, 05/10/2015.
CLAUDIO GUBERTI-PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Table with columns: Contratação Nº, Contratante, Contratada, Valor, Vigência, Renúncia, Rescisão, and Objeto. Details contract for ELETRONICMUNIS ASISTED LTDA - ME.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Table with columns: Contratação Nº, Contratante, Contratada, Valor, Vigência, Renúncia, Rescisão, and Objeto. Details contract for F. 2 COMERCIO DE MOVEIS LTDA.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Table with columns: Contratação Nº, Contratante, Contratada, Valor, Vigência, Renúncia, Rescisão, and Objeto. Details contract for POTENCIA SOLAR INFORMATICA LTDA - ME.

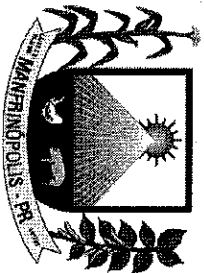


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Table with columns: Contratação Nº, Contratante, Contratada, Valor, Vigência, Renúncia, Rescisão, and Objeto. Details contract for ELETRONICMUNIS ASISTED LTDA - ME.

Supremacia do Perotoni - As melhores ofertas do dia a dia - Você previne aqui! - Rua José Floriano 773 - Fone: 3563-0143

Comercado Vasmim - Não compra sempre barato e sai sempre barato - Flor da Serra do Sul - PR - Tribuna Regional



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO N.º 67/2015, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MANFRINÓPOLIS E A Empresa MAQOMÓVEIS
INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias 07 do mês de outubro de 2015, de um lado o Município de Manfrinópolis, com sede e foro à Rua: Encantilado, n.º: 11 - CEP: 85628000 - bairro: Centro Manfrinópolis/PR inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.614.343/0001-09, neste ato representado Sr. CLAUDIO GUBERTT Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.097.027-4 SSP/PR, CPF n.º 628.422.939-91, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAQOMÓVEIS INDUSTRIA E COMERCIODEMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.826.367/0004-30, estabelecida à Av. João de Jorge, 378 - Zona Sul - Setor Industrial B, Cidade de Taquaritinga - SP, CEP 15.900-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **ROBERTO RICARDO DA COSTA**, portador(a) da carteira de identidade n.º 10.770.666, expedida pela SSP/SP, CPF n.º 005.423.338-05, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.003470/2015-28, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 15/2015, para Registro de Pregos**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora. os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT.	(R\$) TOTAL
1	Conjunto Aluno / CJA-04	145	168,40	24.418,00
2	Conjunto Professor / CJP-01	20	245,00	4.900,00
3	Conjunto Aluno / CJA-05	176	180,00	31.680,00
4	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas /MA-02	2	148,00	296,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

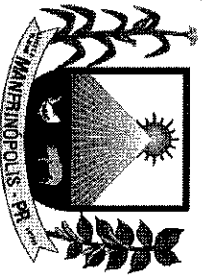
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 61.294,00 (sessenta e um mil duzentos e noventa e quatro reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2015 na classificação abaixo:

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	EMPENHO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
06.002.12.361.1201.1105	126	4.4.90.52.00.00	3322/2015 e 3323/2015	29/09/2015	61.294,00

4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

4.2 - O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto pelo gestor do contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encargos.

4.3 - Qualquer dos documentos citados no item 4.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10(dez) dias, após a assinatura do contrato, pela modalidade de seguro garantia.

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.3. Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

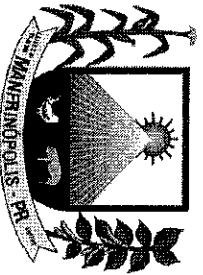
5.5. Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os mobiliários escolares descritos neste Termo deverão ser entregues aos Contratantes em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Até 10.000 unidades de cada item	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades de cada item	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades de cada item	Até 180 dias

6.2. Os **mobilários escolares** deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3. O transporte e a entrega dos **mobilários escolares**, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado a Contratante o direito de rejeitar os **mobilários escolares** entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

6.5. Caso a substituição dos **mobilários escolares** não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6.6. O aceite ou aprovação dos **mobilários escolares** pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos **mobilários escolares** ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

7.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

7.3. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Compete ao **Contratante**:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos **mobilários escolares**, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

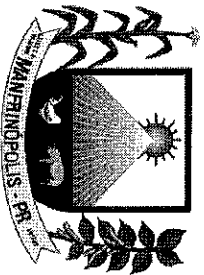
8.1.4. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade do objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

8.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.2.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.2. Compete ao Contratado:

8.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2. Assinar a Ata de Registro de Pregos, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

8.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Pregos, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

8.2.4. Entregar os **mobiliários escolares** no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

8.2.10. Contratar, às suas expensas, Organismos de Acreditação de Produtos acreditado pela CGCRE-IMMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de CONTROLE DE QUALIDADE.

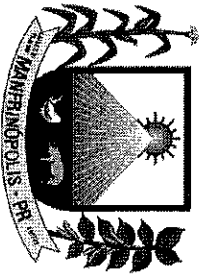
8.2.11. Autorizar o OCP a prestar informações ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

8.2.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.2.13. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso **ENCARTE B** de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Pregos – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- a) **5 (cinco) dias** para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;
- b) **100 (cem) dias** para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;
- c) **15 (quinze) dias** para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos materiais, de acordo com o contrato firmado;

8.2.14. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico;

9 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) **0,03% (três centésimos por cento) por dia** sobre o valor dos **mobiliários escolares** entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos **mobiliários escolares**, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia do produto estabelecido no contrato.
- d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

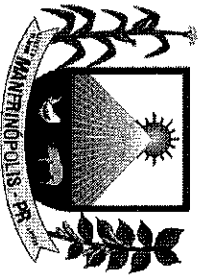
10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.


11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

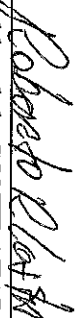
11.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO


12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Francisco Beltrão/PR - Justiça Federal.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

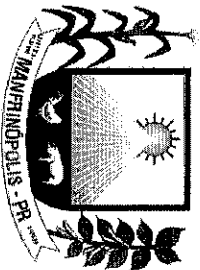

Responsável legal da CONTRATANTE
CLAUDIO GUBERTT


Responsável legal da CONTRATADA
ROBERTO RICARDO DA COSTA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: SUSANA FRANCONI
CPF: 034.419.409-46
RG: 7.610.112-4

2. 
Nome: ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45
RG: 9.738.694-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO N.º 67/2015, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MANFRINÓPOLIS E A Empresa MAQMOVEIS
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias 07 do mês de outubro de 2015, de um lado o **Município de Manfrinópolis**, com sede e foro à Rua: Encantado, n.º: 11 - CEP: 85628000 - bairro: Centro Manfrinópolis/PR inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.343/0001-09, neste ato representado Sr. CLAUDIO GUBERTI Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.097.027-4 SSP/PR, CPF n.º 628.422.939-91, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIODEMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.826.367/0004-30, estabelecida à Av. João de Jorge, 378 - Zona Sul - Setor Industrial B, Cidade de Taquaritinga - SP, CEP 15.900-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. ROBERTO RICARDO DA COSTA, portador(a) da carteira de identidade n.º 10.770.666, expedida pela SSP/SP, CPF n.º 005.423.338-05, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.003470/2015-28, resolveu celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 15/2015, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT.	(R\$) TOTAL
1	Conjunto Aluno /CJA-04	145	168,40	24.418,00
2	Conjunto Professor / CJP-01	20	245,00	4.900,00
3	Conjunto Aluno / CJA-05	176	180,00	31.680,00
4	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas /MA-02	2	148,00	296,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 61.294,00** (sessenta e um mil duzentos e noventa e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

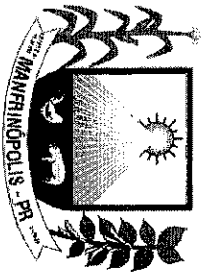
3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2015 na classificação abaixo:

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
06.002.12.361.1201.1105	126	4.4.90.52.00.00	3322/2015 e 3323/2015	29/09/2015	61.294,00

4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

4.2 - O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto pelo gestor do contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encargos.

4.3 - Qualquer dos documentos citados no item 4.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10(dez) dias, após a assinatura do contrato, pela modalidade de seguro garantia.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.3. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

5.5. Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

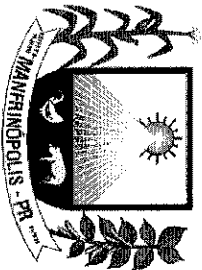
6.1. Os mobiliários escolares descritos neste Termo deverão ser entregues aos Contratantes em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Até 10.000 unidades de cada item	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades de cada item	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades de cada item	Até 180 dias

6.2. Os **mobilários escolares** deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3. O transporte e a entrega dos **mobilários escolares**, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado a Contratante o direito de rejeitar os **mobilários escolares** entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

6.5. Caso a substituição dos **mobilários escolares** não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6.6. O aceite ou aprovação dos **mobilários escolares** pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos **mobilários escolares** ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

7.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

7.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Compete ao Contratante:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos **mobilários escolares**, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

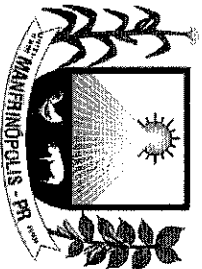
8.1.4. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefone: (0xx46)3562-1001 e 3562-10-86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

8.1.5. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.2.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.2. **Compete ao Contratado:**

8.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

8.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

8.2.4. Entregar os **mobilários escolares** no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

8.2.10. Contratar, às suas expensas, Organismos de Acreditação de Produtos acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de **CONTROLE DE QUALIDADE**.

8.2.11. Autorizar o OCP a prestar informações ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

8.2.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

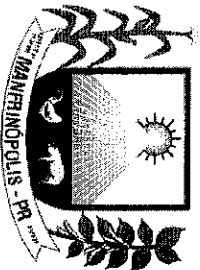
8.2.13. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso **ENCARTE B** de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços - SIGARPREB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- a) **5 (cinco) dias** para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;
- b) **100 (cem) dias** para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;
- c) **15 (quinze) dias** para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos materiais, de acordo com o contrato firmado;

8.2.14. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico;

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) **0,03% (três centésimos por cento) por dia** sobre o valor dos **mobiliários escolares** entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento) por dia** sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos **mobiliários escolares**, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia do produto estabelecido no contrato.
- d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

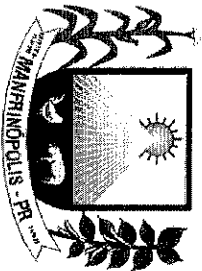
10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 11.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Francisco Beltrão/PR - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Responsável legal da CONTRATANTE
CLAUDIO GUBERTT

Responsável legal da CONTRATADA
ROBERTO RICARDO DA COSTA

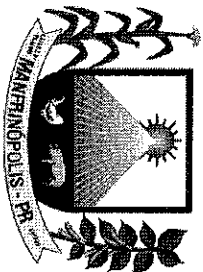
TESTEMUNHAS:

1.

Nome: SUSANA FRANCONI
CPF: 034.419.409-46
RG: 7.610.112-4

2.

Nome: ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45
RG: 9.738.694-3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº67/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2015 do FNDE, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição, conforme processo de Inexigibilidade nº 5/2015.

CONTRATADO: MAQMÓVEIS INDUSTRIA E COMMERCIO LTDA.

VALOR CONTRATADO: 61.294,00 (Sessenta e Um Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2015.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 20 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/10/2015.


CLAUDIO GOBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

1ª edição
Edição n.º: 1078 Pág.: 2B
Data: 08 / 10 / 2015

PUBLICADO NO

1ª edição
Edição n.º: 954 Pág.: 52
Data: 08 / 10 / 2015

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2015

Estimado pelo Fisco nº 001 de 04 de Outubro de 2015

Ano IV - Edição Nº 984

Página 52/582

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 44/2015

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N.º 044/2015
LEI MUNICIPAL 530/2014	REQUISICÃO N.º 44

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DAS DIÁRIAS(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	JULIANE KAIPIER CAPRA	LOTAÇÃO	MATR.
CARRO/FUNÇÃO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
VÍNCULO		TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X EFETIVO	COMISSIONADO	AMÃO ()	
AGENTE POLITICO	MEMBRO DE CONSELHOS		PLACA:
OUTROS COLABORADORES	DIÁRIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	
MOTIVO DA VIAGEM			
DATA DA VIAGEM		CIDADE	UF
INÍCIO	09/10/2015	QUATIBA	PR
05/10/2015			
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA ORIENTADORES MUNICIPAIS DE ESTUDOS DO PNUD- PROJETO NACIONAL PELA REALIZAÇÃO NA IDADE CERVA.			
TOTAL DE DIÁRIAS			
05			

CURSOS E TREINAMENTOS		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
ENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	

Manfrinópolis – Pr, em 02 de Outubro de 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

C-04169789

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N.º 7/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 15/2015 do FNDE, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição, conforme processo de inexigibilidade n.º 5/2015.

CONTRATADO: MACMÓVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

VALOR CONTRATADO: 61.294,00 (Sessenta e Um Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2015.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 20 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/10/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

C-04169789

PREFEITURA

DECRETO N.º 185/2015

Dispõe sobre licença de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimarães Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Sr.ª MARISSA PEDROSO DE SOUZA, expressando o desejo de se licenciar para poder dar os cuidados necessários ao seu

filho;

CONSIDERANDO o estudo social feito pela Assistência Social deste Município, com a conclusão de "que o apoio da família é essencial no que tange ao conforto emocional/afetivo";

CONSIDERANDO o atestado médico, que de forma enfática atesta a enfermidade do filho da servidora e sua total dependência em face à sua mãe;

CONSIDERANDO o parecer jurídico, concluído pela legalidade da concessão da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

CONSIDERANDO a disposição do Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mangueirinha;

CONSIDERANDO por fim, a peculiaridade que o presente caso apresenta;

DECRETA:

Art. 1.º. Conceder à servidora Sr.ª MARISSA PEDROSO DE SOUZA, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por 60 (sessenta dias) do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 05 de outubro de 2015, com ônus do Município de Mangueirinha.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

Albari Guimarães Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Albari Guimarães Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 026/2015

C-04169789

Designa lista triplíce em acordo com o Art. 7.º da Lei Municipal n.º 1.764 de 28 de maio de 2013.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimarães Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município de Mangueirinha e a Lei Municipal n.º 1.764 de 28 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1.º. Designa lista triplíce em atendimento ao disposto no Art. 7.º da Lei Municipal n.º 1.764 de 28 de maio de 2013 para participarem do processo de seleção do servidor geral da Ouvidoria do Sistema Único de Saúde no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, quais sejam:

I – Carmem Regina Barboza da Silva;

II – Adriana Ribeiro da Silva;

III – Letícia Sruznzeck;

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

Albari Guimarães Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

C-04169789

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2015 – PNM EXCLUSIVO PARA EPP e ME

OBJETO: A seleção de propostas visando à aquisição de pedra de basalto e rachão de pedra para ser usado em drenagens de águas pluviais nesta municipalidade em atendimento a solicitação do Departamento de Obras e Engenharia, conforme quantitativos e especificações contidas no anexo VI deste edital.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 21 de outubro de 2015, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações.

Maiores informações pelo fone (046) 3243 – 1122.

Mangueirinha, 07 de outubro de 2015.

PUBLICQUE-SE

Dorli Netto

Prefeito

Pregoeiro

AM DIOEMS

ICP

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP Brasil. A AVALIOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON

CONFIRMAÇÃO NACIONAL. Mensagem Assinada em Obra e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do conteúdo do tempo, informe o código ao lado no site.

787997290

http://amsop.dioems.com.br

Página 52

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOFEMS

Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 24 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 0934

Página 52/792

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 44/2015

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 44/2015
LEI MUNICIPAL 530/2014	REVISÃO Nº 44

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A FETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR		MATR.	
SERVIDOR	JULIANE KAIBER CAPRA	COORDENADOR	000142-1
CARGO/FUNÇÃO	PEDAGÓGICO	LOTAÇÃO EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
VÍNCULO		TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()
OUTROS COLABORADORES		DIÁRIAS EXTERIOR	OUTROS (X)
PLACA			
MOTIVO DA VIAGEM		TOTAL DE DIÁRIAS	
DATA DA VIAGEM	CIDADE DESTINO	UF	
INICIO	FIM		
05/10/2015	09/10/2015	CURITIBA	PR
			05
PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA ORIENTADORES MUNICIPAIS DE ESTUDOS DO PNAIC – PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CEREA			
VE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TOE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
CURSOS NÃO LIGADOS AO TOE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TOE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TOE-PR	
			X

Manfrinópolis – Pr, em 02 de Outubro de 2015.
Claudio Gilbert
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

6.491.637/99

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº67/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2015 do FNDE, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transferência, conforme processo de inexigibilidade nº 5/2015.

CONTRATADO: MACMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

VALOR CONTRATADO: 61.294,00 (Sessenta e Um Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais)

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2015.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 20 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/10/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

043.537/99

PREFEITURA

DECRETO Nº 185/2015

Dispõe sobre licença de Servidora Pública Municipal e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Sr.ª MARISSA PEDROSO DE SOUZA, expressando o desejo de se licenciar para poder dar os cuidados necessários ao seu filho;

CONSIDERANDO o estudo social feito pela Assistência Social deste Município, com a conclusão de "que o apoio da família é essencial no que tange ao conforto emocional/afetivo".

CONSIDERANDO o atestado médico, que de forma enfática atesta a enfermidade do filho da servidora e sua total dependência em face à sua mãe;

CONSIDERANDO o parecer jurídico, concludindo pela legalidade da concessão da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

CONSIDERANDO a disposição do Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mangueirinha;

CONSIDERANDO por fim, a peculiaridade que o presente caso apresenta;

DECRETA:

Art. 1º. Conceder à servidora Sr.ª MARISSA PEDROSO DE SOUZA, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por 60 (sessenta dias) do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 05 de outubro de 2015, com ônus do Município de Mangueirinha;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabine do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

6.491.637/99

PORTARIA Nº 026/2015

Designa lista tripartite em acordo com o Art. 7.º da Lei Municipal nº 1.764 de 28 de maio de 2013.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município de Mangueirinha e a Lei Municipal nº 1.764 de 28 de maio de 2013.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Designa lista tripartite em atendimento ao disposto no Art. 7.º da Lei Municipal nº 1.764 de 28 de maio de 2013 para participarem do processo de seleção do ouvidor geral da Ouvridora do Sistema Único de Saúde no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, quais sejam:

I – Carmem Regina Barboza da Silva;

II – Adriana Ribeiro da Silva;

III – Letícia Smuzyck;

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabine do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

6.491.637/99

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015 – PNM EXCLUSIVO PARA ERP e ME

OBJETO: A seleção de propostas visando à aquisição de pedra de basalto e rachão de pedra, para ser usado em drenagens de águas pluviais nesta municipalidade em atendimento a solicitação do Departamento de Obras e Engenharia, conforme quantitativos e especificações contidas no anexo VI deste edital.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 21 de outubro de 2015, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada

no Setor de Licitações.

Maiores informações pelo fone (046) 3243 – 1122.

Mangueirinha, 07 de outubro de 2015.

PÚBLIQUE-SE

Dorli Netto

Pregoeiro

AM DIÓFEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado pelo ICP Brasil. AAMSOPE – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do conteúdo do documento, acesse o site: <http://amsop.diofems.com.br>

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



1787397230

